

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial
LEI N.º 9.354, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1969 (D.O. 11.12.1969)**

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA,
O VIGENTE ORÇAMENTO DO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
OFICIAL DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO.**

O Governador do Estado do Ceará

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam feitas, por transferências, as seguintes alterações no vigente orçamento do' Departamento de Imprensa Oficial, da Secretaria de Administração:

| | | |
|---|-------|-----------|
| TÍTULO I — PODER EXECUTIVO | | |
| 2.00 — Secretaria de Administração | | |
| 2.04 — Departamento de Imprensa Oficial | | |
| 3.0.0.0 — Despesas Correntes | | |
| 3.1.0.0 — Despesas de Custeio | | |
| 3.1.4.0 — Encargos Diversos | | |
| PASSA DE | NCr\$ | 63.500,00 |
| PARA | NCr\$ | 59.854,00 |
| (Redução: NCr\$ 3.646,00) | | |
| 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros | | |
| PASSA DE | NCr\$ | 48.500,00 |
| PARA | NCr\$ | 52.146,00 |
| (Aumento: NCr\$ 3.646,00) | | |

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVÊRNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 9 de dezembro de 1969.

PLÁCIDO ADERALDO CASTEL
José Bonifácio de Sousa